



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 31/09/15, nº 795
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 04/09/15, nº 4766
de 30/09/15, nº 30
Visto

CONTRATO Nº 184/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2015
Processo LC n.º 169 – Homologado em 28/08/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa **RETIFICADORA PRIMOR LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **RETIFICADORA PRIMOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 75.937.912/0001-93, estabelecida na BR 163/272, s/n – Trevo da Cidade de Guaira – PR, CEP 85980-000 neste ato representada pelo Senhor Rudimar Cella, portador da Cédula de Identidade nº 4.486.343-0 e do CPF/MF nº 703.793.869-68, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de peças e contratação de mão de obra para conserto do **Volare ano/modelo 2003/2004, Placa ALB-2138**, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, com a troca das seguintes peças e mão de obra:

LOTE 1: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA				
VALOR GLOBAL R\$ 3.562,00				
Item	Produto / Material	Quantidade	UN	Valor Unitário
1	ARRASTADOR 334	1,00	PC	R\$ 138,00
2	BBA ALIMENT 308	1,00	PC	R\$ 227,00
3	BUCHA MANCAL 014	1,00	PC	R\$ 24,00
4	BUCHA MANCAL 310	1,00	PC	R\$ 39,00
5	CARCACA BBA INJ 754	1,00	PC	R\$ 1.029,00
6	CORPO DISTRIBUIDOR 992	1,00	PC	R\$ 970,00
7	JG JUNTA 142 BOSCH	1,00	JG	R\$ 43,00
8	JG REPARO 409	1,00	JG	R\$ 89,00
9	LIMPADOR COMB INJ DIESEL LINHA PESADA 550LT	1,00	FR	R\$ 168,00
10	MEMBRANA 304	1,00	PC	R\$ 23,00
11	PARAFUSO OCO 344	1,00	PC	R\$ 29,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12	PINO MANCAL 002 MAXION	4,00	PC	R\$ 25,00
13	RETENTOR 001	1,00	PC	R\$ 17,00
14	ROLDANA 005	4,00	PC	R\$ 39,00
SERVIÇOS				
15	DESMONTAR LAVAR REGULAR E MONTAR BOMBA INJETORA 4/6CIL MEDIO	1,00	UN	R\$ 450,00
16	LIMPEZA E REGULAGEM BICOS INJETORES DIVERSOS	4,00	UN	R\$ 15,00

LOTE 2: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA CAIXA DE CÂMBIO

VALOR GLOBAL R\$ 4.908,00

Item	Produto / Material	Quantidade	UN	Valor Unitário
1	DEFLETOR OLEO CAMBIO	2,00	PC	R\$ 89,00
2	EIXO PILOTO VW 7110	1,00	PC	R\$ 1.134,00
3	ENGR CAMBIO EATON 240V	1,00	PC	R\$ 455,00
4	OLEO CX CAMBIO EATON SAE 40 VERDE	6,00	LT	R\$ 31,00
5	RETENTOR CAIXA CAMBIO VW 7.110	1,00	PC	R\$ 78,00
6	ROLAMENTO CAMBIO EATON	1,00	PC	R\$ 158,00
7	ROLAMENTO CAMBIO EATON	1,00	PC	R\$ 183,00
8	SINCRONIZADO 1ª/2ª FS4305	1,00	CJ	R\$ 1.188,00
9	SINCRONIZADOR VW CG	1,00	PC	R\$ 898,00
SERVIÇOS				
10	MAO DE OBRA MECANICA/ BOMBISTA	1,00	UN	R\$ 450,00

LOTE 3: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO MOTOR

VALOR GLOBAL R\$ 12.410,00

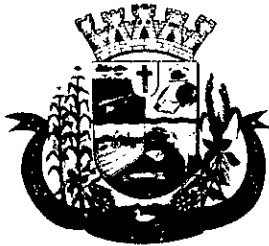
Item	Produto / Material	Quantidade	UN	Valor Unitário
1	ABRACADEIRA 019X22	4,00	PC	R\$ 3,00
2	ABRACADEIRA 3 CANOS C/ROSCA FINA	3,00	PC	R\$ 6,00
3	ADITIVO CONCENTRADO MWM	1,00	LT	R\$ 40,00
4	ANEIS COMPR KNORR 88MM	1,00	JG	R\$ 118,00
5	ARRUELA ENCOSTO MWM X10 STD	2,00	PR	R\$ 55,00
6	BBA AGUA MWM X10 4/6CIL	1,00	PC	R\$ 416,00
7	BBA OLEO MWM X10 4/6CIL	1,00	PC	R\$ 530,00
8	BRONZINA BIELA COMPR KNORR 88MM	1,00	PC	R\$ 148,00
9	BRONZINA BIELA MWM ACTEON 6.12	4,00	PR	R\$ 68,00
10	BRONZINA MANCAL MWM X10 4CIL	5,00	PR	R\$ 78,00
11	BUCHA BIELA MWM X10/6.12 ACTEON	4,00	PC	R\$ 36,00
12	BUCHA COMANDO MWM X10 CENTRAL	1,00	PC	R\$ 41,00
13	BUCHA MANCAL COMP.MASSA MWM D225/6/9 X-10	4,00	PC	R\$ 29,00
14	BUJAO CARTER MWM D225/226/229	1,00	PC	R\$ 16,00
15	COLA BRANCA 1304	1,00	TB	R\$ 12,00
16	COLA SILICONE PRETO MWM	1,00	TUB	R\$ 24,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17	DEFLETOR RETENTOR MWM SERIE 10	1,00	PC	R\$ 19,00
18	FILTRO COMB MWM X10/SPRINT	2,00	PC	R\$ 74,00
19	FILTRO LUBR MWM D/TD229/4/6CIL	1,00	PC	R\$ 29,00
20	GUIAS VALV MWM X10 4/6CIL ADM/ESC	8,00	PC	R\$ 8,00
21	HELICOIDE 10X1X1,5	4,00	PC	R\$ 24,00
22	HELICOIDE 8X1.25X1.5	4,00	PC	R\$ 24,00
23	INT OLEO MWM 6.12 ACTEON	1,00	PC	R\$ 192,00
24	INT TEMP MWM D229	1,00	PC	R\$ 78,00
25	JG JTA MOT MWM X10 4CIL	1,00	JG	R\$ 395,00
26	MANG 55X50	1,00	PC	R\$ 48,00
27	MANG RESERV AO TUBO MWM VW 6.90	1,00	PC	R\$ 68,00
28	MANG TURBO 80X70	1,00	PC	R\$ 69,00
29	MASTER KIT MWM X10	4,00	KT	R\$ 411,00
30	MOLA VALVULA MWM SERIE 10 EXT	8,00	PC	R\$ 22,00
31	MOLA VALVULA MWM SERIE 10 INT	8,00	PC	R\$ 12,00
32	OLEO LUBR 15W40 CI-4 GRANEL	10,00	LT	R\$ 16,00
33	PANO LIMPEZA (ESTOPA)	3,00	KG	R\$ 5,00
34	PASTA MONTAGEM MOTOR	1,00	FR	R\$ 51,00
35	PISTA RETEN MWM X10/6.12 ACTEON	1,00	PC	R\$ 68,00
36	PISTAO COMPR KNORR 88MM	1,00	PC	R\$ 148,00
37	REPARO COMPR KNORR LK38 88MM	1,00	JG	R\$ 186,00
38	RETENTOR VIRABR MWM X10 ACTEON 6.12	1,00	PC	R\$ 90,00
39	RETENTOR VIRABR MWM X10/6.12 ACTEON	1,00	PC	R\$ 73,00
40	SEDES VALV MWM X10 ADM STD	4,00	PC	R\$ 12,00
41	SEDES VALV MWM X10 ESC STD	4,00	PC	R\$ 9,00
42	SELO AGUA 22,50MM MWM D229/CUMMINS	20,00	PC	R\$ 9,00
43	SELO TEMPERATURA MOTOR	1,00	PC	R\$ 24,00
44	THINNER USO GERAL	2,00	LT	R\$ 13,00
45	TINTA CINZA CARVAO MF	1,00	LA	R\$ 37,00
46	TUCHO MWM X10/D229	8,00	PC	R\$ 24,00
47	VALV TERM MWM X10	1,00	PC	R\$ 366,00
48	VALVULA ALIVIO MWM X10 4/6CIL	1,00	PC	R\$ 178,00
49	VALVULA PRESSAO 310 BBA DISTR	1,00	PC	R\$ 168,00
50	VALVULAS MWM X10 ESC	4,00	PC	R\$ 48,00
51	VARETA VALVULA MWM X-10	8,00	PC	R\$ 34,00
52	VEDADOR VALV MWM D229	8,00	PC	R\$ 6,00
SERVIÇOS				
53	ALINHAR BIELAS MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	4,00	UN	R\$ 15,00
54	BALANCEAR VIRABREQUIM C/ VOLANTE MWM	1,00	UN	R\$ 300,00
55	CORRIGIR ASSENTO CAMISA MWM D229/225/SPRINT/X10	4,00	UN	R\$ 70,00
56	DESMONTAGEM MOTOR MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	1,00	UN	R\$ 180,00
57	EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS MWM	1,00	UN	R\$ 100,00
58	EMBUCHAR E MAND BUCHAS BIELAS MWM	4,00	UN	R\$ 30,00
59	ESMERILHAR VALVULAS MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	8,00	UN	R\$ 10,00
60	HORA TORNO	1,00	UN	R\$ 100,00
61	JATEAR/DESCARBONIZAR CABECOTE MWM	4,00	UN	R\$ 10,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

62	LIMPEZA QUIMICA COMPLETA MWM D229/225/SPRINT/X10	1,00	UN	R\$ 150,00
63	MAO OBRA DESM E MONTAR COMPRESSOR 2CIL	1,00	UN	R\$ 150,00
64	MONTAGEM MOTOR COMPLETA MWM	1,00	UN	R\$ 900,00
65	MONTAR VALVULAS DIESEL DIVERSOS	8,00	UN	R\$ 7,00
66	PINTURA MOTOR MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	1,00	UN	R\$ 90,00
67	PLAINAR CABECOTE MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	4,00	UN	R\$ 40,00
68	PLAINAR FACE DO BLOCO MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	1,00	UN	R\$ 150,00
69	POLIR COMANDO DE VALVULAS MWM	1,00	UN	R\$ 50,00
70	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM MWM	1,00	UN	R\$ 400,00
71	RETIFICAR FERRO BIELAS MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	4,00	UN	R\$ 45,00
72	RETIFICAR SEDES MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	8,00	UN	R\$ 10,00
73	RETIFICAR VALVULAS MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	4,00	UN	R\$ 10,00
74	SUBSTITUIR GUIAS MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	8,00	UN	R\$ 10,00
75	SUBSTITUIR SEDES MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	8,00	UN	R\$ 15,00
76	TESTE MAGNAFLUX TRINCAS MWM D229/225/SPRINT/X10	1,00	UN	R\$ 129,00
77	TESTE MOLAS DINAMOMETRO MWM D229/225/SPRINT/X10	8,00	UN	R\$ 5,00
78	TESTE TRINCAS CABECOTE MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	4,00	UN	R\$ 30,00
79	TORNEAR PISTOES MWM D229/225/SPRINT/X10 4CIL	4,00	UN	R\$ 18,00

§ 1.º: O prazo de entrega do veículo, e em pleno funcionamento, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data deste Contrato.

§ 2.º: As peças e mão de obra a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

§ 3.º A Garantia: 06 meses

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 124/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo Secretaria de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 20.880,00 (vinte mil oitocentos e oitenta reais)**. Deste Valor, R\$ 5.187,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reais) correspondem à mão de obra. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinada pelo Secretário Municipal de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **BANCO DO BRASIL – AG 0641-6 – C/C 5603-0**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.39.6009 - Outros Materiais para Manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.6030 – Outros serviços de manutenção e Conservação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 2003, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 28 de agosto de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

Arnaldo Rieger


RETIFICADORA PRIMOR LTDA - CONTRATADO

Rudimar Cella